



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA Nº. 005 /2021

Acrescenta artigo ao Projeto de Lei Complementar nº. 002, de 02 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo.

Art. 1º. Fica acrescido artigo 2º com a seguinte redação:

Art. 2º Mantem-se preservado o artigo 7º. da Lei Complementar nº. 289 de 18 de dezembro de 2019.


Ronaldo Babão

Vereador Cidadania

VER. RONALDO BABÃO
CIDADANIA

Justificativa:

O propósito da presente emenda é a garantia do Programa de Incentivo à Sustentabilidade Urbana - Programa IPTU Verde, pelo fato de possibilitar aos contribuintes preservadores do Meio Ambiente um tratamento diferenciado na cobrança do imposto.